



Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Andaraí -BA

Terça-Feira - 01 de Dezembro de 2020 - Ano III - Nº 56



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**

PORTARIA Nº 001/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Nomeia Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes no Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Andaraí, em 31.12.2020, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federativa do Brasil de 1988, Art. 164, § 3º e Art. 43 da L.C 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do TCM/BA 1.060/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos, no dia 31 de Dezembro de 2020 composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Emerson Gondim Caires Guimarães - *Presidente*

II – Jose Carlos Ganem Guedes – *Membro*

III – Jose Pereira Lessa – *Membro*



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Art. 2º - A Comissão designada dever-se-á apresentar até 10 (dez) dias, a contar do encerramento do exercício financeiro de 2020, o Termo de Conferência de Caixa, demonstrando a disponibilidade financeira existente em 31.12.2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2020.

EDGARD PAES COELHO NETO
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**

PORTARIA N° 002/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Andaraí existentes de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei 4.320/64, e Resolução n° 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta dos seguintes Membros: Emerson Gondim Caires Guimarães, José Carlos Ganem Guedes e José Pereira Lessa, para sob a Presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, devidamente TOMBADOS (Plaquetas), com os respectivos valores, créditos e importâncias, constantes do ativo não circulante, pertencentes à Câmara Municipal, existentes em 31.12.2020.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da publicação desta portaria, para apresentação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis, contendo os já existentes e os adquiridos no exercício de 2020, com os respectivos valores, número de Tombamento e localização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de dezembro de 2020.

EDGARD PAES COELHO NETO
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**

PORTARIA N.º 03/2020

DE

01 DE DEZEMBRO DE 2020

**Institui a Comissão de Transmissão de Gestão,
Nos Termos da Resolução nº 1311/12, do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de
Bahia**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETE, ESTADO
DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 1311/12, do Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Itaete – BA;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, inserto no caput do art. 37 da Constituição federal, por força da Emenda Constitucional nº 19/1998;

Decreta:

Atr. 1º. Fica Nomeada a Comissão de Transmissão de Governo com os seguintes componentes:

- I – Roger Jacson Costa Araujo – Controlador Interno;
- II – Jose Carlos Ganem Guedes – Tesoureiro;
- III - Gerson Silva da Paixão – Contador.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Art. 2º. A Comissão ora instituída fica obrigada ao cumprimento integral das normas insertas na Resolução 1311/12 do Tribunal de Contas Dos Municípios do Estado da Bahia.

Atr. 3º. esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Andaraí, Bahia, em 01 de dezembro de 2020

EDGARD PAES COELHO NETO

Presidente da Câmara Municipal